
Esse informativo apresenta as proposições legislativas referentes a defesa da concorrência e regulação que estão tramitando nas casas legislativas federais (Câmara dos Deputados e Senado da República).

Regulação econômica

- Hoje é a data limite para a sanção do Novo Marco Regulatório do Saneamento; e
- Não há, até o momento, vetos ao PL 4162/2019.

Matéria: [PL 4162/2019](#) (**Novo Marco Regulatório do Saneamento**)

EMENTA: Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento; a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico; a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal; a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País; a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões; e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.

Recebimento pela Presidência: 25/06/2020

Prazo para sanção: 15/07/2020

Análise:

"..., conquanto o novo marco regulatório do saneamento básico represente um salto qualitativo em termos de legislação regulatória e concorrencial, vez que estão presentes elementos para as boas práticas regulatórias e concorrenciais, essa é apenas uma condição necessária para que não surjam movimentos oportunistas nas escolhas das empresas nos certames. A condição de suficiência, que é a participação do SBDC no desenho ex-ante dos documentos do processo licitatório não está garantida e o resultado para a grande maioria dos municípios pode ser uma escolha voluntarista e não técnica das empresas prestadores de serviços de saneamento básico." <https://www.migalhas.com.br/depeso/330601/os-obstaculos-para-a-advocacia-da-concorrencia-no-sistema-descentralizado-de-regulacao-proposto-pelo-novo-marco-regulatorio-do-saneamento/>

Página | 2